



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.468, de 20 de junho de 1985.

"Fixa o valor mínimo por m² de mão de obra utilizada na construção civil, para efeito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza".

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam fixados, para vigorar no terceiro trimestre de 1985, os valores constantes da tabela abaixo, correspondentes aos preços, por metro quadrado, para cálculo do valor mínimo da mão de obra utilizada na construção civil, para efeito de cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

(1) USO DA CONSTRUÇÃO	TIPOS DE ACABAMENTO			
	LUXO	PRIMEIRA	MÉDIO	ECONÔMICO
RESIDENCIAL	205.000	165.000	135.000	80.000
APARTAMENTOS	180.000	150.000	120.000	-
ESCRITÓRIOS COMERCIAL E SERVIÇOS	145.000	125.000	105.000	(2) 80.000
INDUSTRIAL	145.000	130.000	125.000	(2) 105.000

Notas (1) Uso misto: Considerar o uso de área preponderante;
(2) Valor aplicável tão somente quando a construção - constituir-se de barracão ou telheiro.

Artigo 2º - Os valores constantes deste Decreto serão atualizados trimestralmente, de acordo com as Tabelas fixadas pela Prefeitura Municipal de Cajamar.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

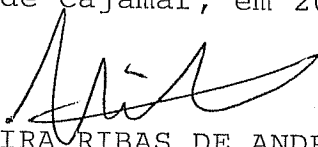
DECRETO Nº 1.468 - Fls.2.

Artigo 3º - Os pretendentes, à construção residencial pelo regime de mutirão, deverão inserir tal propósito no requerimento de aprovação da planta, sob pena de não ser dispensado o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por ocasião da retirada do "Habite-se".


PARÁGRAFO ÚNICO - Ciente da adoção deste sistema, a fiscalização deverá, em visitas frequentes, verificar a fiel manutenção dessa prática.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de julho de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 20 de junho de 1985.


Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra,


JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração